



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

PROCESSO DE DISPENSA Nº 487/2025

O Município de Progresso comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 487/2025, o Senhor Prefeito Municipal conheceu ser dispensável a licitação para contratação da empresa **ALBETEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ sob nº 10.468.607/0001-54**, para Fornecimento do equipamento Relógio Ponto Biométrico para a unidade de Saúde do centro. Fundamento: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inc. II e Decretos Municipais nº 2510.09/2023 e nº 2546.09/2024. Ressalta-se que o fornecedor contratado apresentou menor proposta de valores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO

Em 17 de abril de 2025.

Paulo Gilberto Schmitt
Prefeito Municipal